"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR TEMPORARIAMENTE EM RAZÃO DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, conforme tabela a seguir descriminada:

Quant. de Cargo	Função	Horas Semanais	Salário Mensal R\$
03	Professor Nível 1	20 horas	223,35

Art. 2º-Os contratos de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos da legislação em vigor.

Art. 3°-Os contratos autorizado pelo artigo 1°. será delimitado pelo seguinte:

a)Início no dia 03 de março de 1998.

b)Término em 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5°-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 03 de março de 1998.

HARDINALTON EICKHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento